



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001985

Estado da Bahia - segunda-feira, 15 de dezembro de 2025

Ano 10

SUMÁRIO

- DECISÃO DA EQUIPE.
- PARECER TÉCNICO.
- DECRETO 170/2025 - NOMEIA REPRESENTANTES DO CMAS.
- AVISO DE DISPENSA.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001985

Estado da Bahia - segunda-feira, 15 de dezembro de 2025

Ano 10

Concorrência



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. CE002/2025SEME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025SEME

OBJETO: contratação de empresa especializada para a execução da obra remanescente da Escola de Educação Infantil Tipo B conforme Termo de Compromisso nº 170303, localizada no Bairro Nova Aurora, em Presidente Tancredo Neves/Ba.

ASSUNTO: Fase de Classificação da Proposta.

DECISÃO DA EQUIPE

O agente de contratação e a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves, encaminhou a proposta de preços da empresa arrematante para o setor de engenharia fazer a análise, cujo valor foi registrado:

EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA
CONSTRUTORA OLIVEIRA ALVES LTDA – CNPJ: 10.013.442/0001-26	R\$ 1.977.788,50

O Responsável Técnico de Engenharia emitiu parecer técnico, que resumidamente se transcreve:

Eslarecimentos			
A análise abaixo leva em consideração apenas as questões técnicas de engenharia observadas na documentação entregue pelos licitantes e no edital do processo licitatório.			
A análise técnica de engenharia não inclui elementos jurídicos, contábeis ou outro que fuja da esfera da engenharia devendo estes serem analisados pelos setores responsáveis.			
A análise técnica de engenharia será apenas da proposta vencedora.			
Esta análise é meramente opinativa. A CPL poderá acatar ou não de acordo com análise própria.			
1	Item 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.		
Nº ORDEM	EMPRESA	ATENDIMENTO AO ITEM	OBSERVAÇÃO
1	CONSTRUTORA OLIVEIRA ALVES LTDA	COM RESSALVAS	Apresentou proposta no valor de 1.977.788,50 (um milhão novecentos e setenta e sete mil setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos). A proposta consta com percentual de desconto de 27,43%, apresentar comprovação de exequibilidade da proposta.
2	Item 4.3.2. Preço global do objeto a ser contratado, considerando a aplicação de preços unitários propostos em planilha de preços.		
Nº ORDEM	EMPRESA	ATENDIMENTO AO ITEM	OBSERVAÇÃO
1	CONSTRUTORA OLIVEIRA ALVES LTDA	COM RESSALVAS	O total da planilha sintética reapresentada é igual a R\$1.977.788,10, também divergente do valor da proposta. Deverá compatibilizar as demais planilhas, conforme planilha orçamentária.
3	Item 6.6 Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semienterrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.		
Nº ORDEM	EMPRESA	ATENDIMENTO AO ITEM	OBSERVAÇÃO
1	CONSTRUTORA OLIVEIRA ALVES LTDA	COM RESSALVAS	A composição de BDI apresentada é divergente do BDI de referência desta CE. O BDI apresentado ainda diverge do BDI aplicado na Planilha Sintética. Apresentou detalhamento dos Encargos Sociais divergente do detalhamento estabelecido na documentação desta CE.

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001985

Estado da Bahia - segunda-feira, 15 de dezembro de 2025

Ano 10



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

DECISÃO:

O agente de contratação e a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves, com base no Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, reunida decidiu:

- a) Diante do exposto, levando em consideração o parecer técnico e homenageando o princípio da legalidade e vinculação ao instrumento convocatório, entende esta Equipe, aceitar a proposta da empresa CONSTRUTORA OLIVEIRA ALVES LTDA – CNPJ: 10.013.442/0001-26, condicionado a ser feito as comprovações e reajustes conforme consta no parecer da engenharia.

É o parecer,

A decisão emitida por esta Equipe será publicada na íntegra no Diário Oficial do Município.

Presidente Tancredo Neves, 15 de dezembro de 2025

Iuris Santos de Oliveira
Agente de Contratação

Wderlan Viana da Hora Brandão
Membro da equipe

Tallys de Jesus Silva
Membro da equipe

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001985

Estado da Bahia - segunda-feira, 15 de dezembro de 2025

Ano 10

Concorrência



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

Tipo de Licitação:		CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA	
Nº:		041/2025SEME	
Objeto:		Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para a execução da obra remanescente da Escola de Educação Infantil Tipo B conforme Termo de Compromisso nº 170303, localizada no Bairro Nova Aurora, em Presidente Tancredo Neves/Ba, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.	
Data:		10/12/2025	
Fase do processo:		Proposta de Preços	
Técnico Responsável pela Análise:		IAGO AUGUSTO BATISTA	
PROPOSTA DE PREÇOS - Análise de licitação			
Esclarecimentos			
A análise abaixo leva em consideração apenas as questões técnicas de engenharia observadas na documentação entregue pelos licitantes e no edital do processo licitatório.			
A análise técnica de engenharia não inclui elementos jurídicos, contábeis ou outro que fuja da esfera da engenharia devendo estes serem analisados pelos setores responsáveis.			
A análise técnica de engenharia será apenas da proposta vencedora.			
Esta análise é meramente opinativa. A CPL poderá acatar ou não de acordo com análise própria.			
1	Item 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.		
Nº ORDEM	EMPRESA	ATENDIMENTO AO ITEM	OBSERVAÇÃO
1	CONSTRUTORA OLIVEIRA ALVES LTDA	COM RESSALVAS	Apresentou proposta no valor de 1.977.788,50 (um milhão novecentos e setenta e sete mil setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos). A proposta consta com percentual de desconto de 27,43%, apresentar comprovação de exequibilidade da proposta.
2	Item 4.3.2. Preço global do objeto a ser contratado, considerando a aplicação de preços unitários propostos em planilha de preços.		
Nº ORDEM	EMPRESA	ATENDIMENTO AO ITEM	OBSERVAÇÃO
1	CONSTRUTORA OLIVEIRA ALVES LTDA	COM RESSALVAS	O total da planilha sintética reapresentada é igual a R\$1.977.788,10, também divergente do valor da proposta. Deverá compatibilizar as demais planilhas, conforme planilha orçamentária.
3	Item 6.6 Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES) , com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semienterrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.		
Nº ORDEM	EMPRESA	ATENDIMENTO AO ITEM	OBSERVAÇÃO
1	CONSTRUTORA OLIVEIRA ALVES LTDA	COM RESSALVAS	A composição de BDI apresentada é divergente do BDI de referência desta CE. O BDI apresentado ainda diverge do BDI aplicado na Planilha Sintética. Apresentou detalhamento dos Encargos Sociais divergente do detalhamento estabelecido na documentação desta CE.
Conclusão			



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001985

Estado da Bahia - segunda-feira, 15 de dezembro de 2025

Ano 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

Tipo de Licitação:	CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA
Nº:	041/2025SEME
Objeto:	Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para a execução da obra remanescente da Escola de Educação Infantil Tipo B conforme Termo de Compromisso nº 170303, localizada no Bairro Nova Aurora, em Presidente Tancredo Neves/Ba, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.
Data:	10/12/2025
Fase do processo:	Proposta de Preços
Técnico Responsável pela Análise:	IAGO AUGUSTO BATISTA
Conforme a Lei 14.133/2021, em seu art. 59, serão desclassificadas as propostas que: "§4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração." Além disso, o TJ-SP, em sede de apelação, julgou a possibilidade de diligência em caso de apresentação de proposta com valor inexequível, conforme § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/21. " No caso, o tribunal considerou que a "presunção de inexequibilidade das propostas de obras e serviços de engenharia inferiores a 75% do valor orçado pela Administração (art. 59, §4º da Lei nº 14.133/21)" é relativa e não absoluta. Nesse sentido, como a licitação tem por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, "justifica a relatividade da presunção, independentemente da natureza do serviço licitado". Consignou, por fim, que "o §2º do referido artigo, que possibilita a demonstração da exequibilidade das propostas pelo licitante, não exclui as obras e serviços de engenharia e, portanto, se aplica também a eles. E nem mesmo haveria razão para que não se aplicasse, pois, independentemente da natureza do serviço licitado, a licitação sempre visa a selecionar a proposta mais vantajosa à Administração, o que justifica que a presunção de inexequibilidade de propostas inferiores a 75% do valor orçados e já passível de ser afastada". (Grifamos.) (TJ/SP, Apelação Cível nº 1004528-23.2022.8.26.0347, Rel. Des. Antonio Carlos Villen, j. em 08.08.2023.)" (TJ/SP: nova Lei e a possibilidade de diligência para verificar exequibilidade da proposta, Blog da Zênite, Curitiba/PR. Publicado em 16 de novembro de 2023. Disponível em: https://zenite.blog.br/tj-sp-nova-lei-e-a-possibilidade-de-diligencia-para-verificar-exequibilidade-da-proposta . Acesso em: 08 de fevereiro de 2024.) Referente a análise da proposta de preço, a empresa atendeu todos os requisitos do edital com ressalvas. Sugiro abertura de diligência para correção ou apresentação de justificativa plausível para a alteração dos documentos supracitados, que estão divergentes do banco de dados exigidos no edital. Diante do fato narrado, também solicito abertura de diligência para encaminhamento de manifestação técnica de talhada, para fins de comprovação da exequibilidade da proposta com 25,00% de desconto. Tal manifestação pode incluir, mas não se limitar a: 1- Justificativa técnica e financeira detalhada que demonstre a viabilidade do desconto apresentado, através de cotação dos insumos dos serviços de relevância, elencados abaixo: - TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO – BRUTA. - CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANCAMENTO (NBR 8953). - ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO. Com a devida comprovação de que a proposta permite a execução completa e satisfatória do objeto licitado, dentro dos padrões de qualidade exigidos; ou 2 - Comprovação de economia de escala, ou seja, que a empresa consegue reduzir seus custos unitários ao expandir a produção ou adquirir insumos em grandes volumes. Isso inclui contratos de fornecimento que evidenciem descontos por volume, históricos de compras anteriores que demonstrem a capacidade de aquisição em larga escala, bem como declarações formais dos fornecedores confirmando os descontos aplicados; e 2.1 - Comprovação de redução de custos com pessoal. Para comprovar a viabilidade da proposta com base na redução de custos de pessoal, o licitante deve apresentar organogramas detalhados, descrições de cargos, relatórios de treinamento, certificações profissionais e qualificações dos profissionais envolvidos na execução do objeto; e	



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001985

Estado da Bahia - segunda-feira, 15 de dezembro de 2025

Ano 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

Tipo de Licitação:	CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA
Nº:	041/2025SEME
Objeto:	Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para a execução da obra remanescente da Escola de Educação Infantil Tipo B conforme Termo de Compromisso nº 170303, localizada no Bairro Nova Aurora, em Presidente Tancredo Neves/Ba, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.
Data:	10/12/2025
Fase do processo:	Proposta de Preços
Técnico Responsável pela Análise:	IAGO AUGUSTO BATISTA
2.2 – Comprovação de proximidade geográfica ou logística favorecida em relação ao local de intervenção do objeto, que resultaria em reduções nos custos de transporte, mobilização de equipamentos e equipe, e até mesmo na armazenagem de materiais; e 2.3 - A existência de contratos para a execução de projetos semelhantes, em vigência no período da licitação, pode ser um indicativo que os custos da proposta são exequíveis. A apresentação de contratos vigentes em projetos semelhantes ao licitado é crucial para demonstrar que a empresa tem capacidade de entregar os serviços conforme os parâmetros estabelecidos, oferecendo uma solução confiável e economicamente vantajosa para a Administração. Ademais, saliento para o que dispõe o § 5º: "Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei."	

Presidente Tancredo Neves - BA, 10 de dezembro de 2025.

Iago Augusto Batista
Engenheiro Civil
CREA-BA 052221678-1
Iago Augusto Batista
Engenheiro Civil
CREA-BA 0522216781



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001985

Estado da Bahia - segunda-feira, 15 de dezembro de 2025

Ano 10

Decreto



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

DECRETO Nº 170/2025, DE 15 DE DEZEMBRO 2025.

Nomeia os representantes Governamentais e Não Governamentais para composição do Conselho Municipal de Assistência Social, Triênio 2025/2028 deste município e dar outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 79 incisos I, II, VII e XXVIII da Lei Orgânica Municipal:

- **Considerando** – o art. 16 da Lei Federal 8.742/93 - Lei Orgânica da Assistência Social “LOAS” que define o Conselho de Assistência Social – CAS das três esferas como instancias deliberativas do sistema descentralizado e participativo de caráter permanente e composição paritária.
- **Considerando** – a Resolução 237/06 de dezembro de 2006, que define diretrizes para a estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social.
- **Considerando** - definir critérios de qualidade com sistema descentralizado, públicos e privados da assistência social no âmbito municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados nos termos da Lei Municipal 213/10, datada de 06 de abril de 2010 os representantes governamentais e não governamentais, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS deste município para o mandato de 31 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º - A nomeação dos indicados abaixo relacionados está conforme a paridade exigida por lei, ou seja, 50% são representantes do Poder Público e 50% são representantes da Sociedade Civil Organizada eleita em fórum próprio.

PODER PÚBLICO (Representação Governamental):

1 – Secretaria Municipal de Ação Social – SEMAS

1.Jorge Brito Santos	Titular
1.1. Zilda Andrade Silva	Suplente

2 – Secretaria Municipal de Educação – SEME

2. Mayse de Oliveira Andrade	Titular
2.1. Flávia Reale dos Santos Silva	Suplente

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001985

Estado da Bahia - segunda-feira, 15 de dezembro de 2025

Ano 10



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

3 – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS

3. Géssica Souza Bispo	Titular
3.1. Géssica Neves Santos	Suplente

4 – Secretaria Municipal de Administração – SMA

4. Adneia Reale dos Santos	Titular
4.1. Noeme Costa de Jesus	Suplente

5 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Planejamento e Meio Ambiente – SEMDPLAN

5. Waldemar Jayme Holzgreffe Neto	Titular
5.1. Aline de Andrade Barreto	Suplente

b) SOCIEDADE CIVIL (Representação Não-governamental):

6 – Representante dos Trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social – SUAS

6. Sergio Hemes Lopes	Titular
6.1. Joseane Barreto Gomes	Suplente

7 – Representante dos Usuários - Associação – ADAM

7. Mateus Damasceno de Sousa	Titular
7.1. Eliane Oliveira Santana	Suplente

8 – Associação de Mulheres Liberinas – LIBERINAS

8. Liliane Santos Queiroz Souza	Titular
8.1. Larissa de Jesus Santos	Suplente

9 – Associação de Moradores do Bairro Colina Verde – AMBACOV

9. Simone Pereira Silva	Titular
9.1. Iracilda Pereira Cruz	Suplente

10 – Associação Esportiva da Areinha – AEA

10. Sirla Cunha de Jesus	Titular
10.1. Jailton Teófilo de Jesus	Suplente

Art. 4º - Este decreto entra em vigor no dia 31/12/2025, revogando-se os decretos anteriores e as disposições em contrário.

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001985

Estado da Bahia - segunda-feira, 15 de dezembro de 2025

Ano 10



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

Publique-se, divulgue-se, afixe-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, em
15 de dezembro de 2025

JOSUÉ PAULO DOS SANTOS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001985

Estado da Bahia - segunda-feira, 15 de dezembro de 2025

Ano 10

Dispensa



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**
Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, Estado da Bahia, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação **DI049/2025SMA**, para **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de portas e janelas de vidro, destinadas a atender às necessidades das Secretarias Municipais em reformas, adequações e melhorias estruturais nos prédios públicos e demais espaços que demandem esses materiais**. Conforme Termo de Referência em anexo, a fim de obter propostas adicionais.

Para tanto, convoco as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o objeto constante do Termo de Referência, para o e-mail licitacaoptn2025@hotmail.com, até às 14hs do dia 18/12/2025 ou pessoalmente na sala de Licitações deste município, até às 12hs do dia 18/12/2025. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves/BA será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação.

Presidente Tancredo Neves /BA 15 de dezembro de 2025.

Iuris Santos Oliveira
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br